

## LETRA DE CÂMBIO

**Armindo de Castro Júnior**  
 E-mail: [armindocastro@uol.com.br](mailto:armindocastro@uol.com.br)  
 Facebook: **Armindo Castro**  
 Homepage: [www.armindo.com.br](http://www.armindo.com.br)  
 Celular/WhatsApp: (65) 99352-9229

## LETRA DE CÂMBIO

### HISTÓRICO

- **Período Italiano – Idade Média**
  - Câmbio Trajectício
- **Período Francês – 1673**
  - Ordenança do Comércio Terrestre: aceite, cláusula à ordem e endosso
- **Período Alemão – início do Séc. XIX**
  - autonomia, abstração, independência das assinaturas e inoponibilidade das exceções pessoais

## LETRA DE CÂMBIO

### LEGISLAÇÃO

- **Código Comercial (1850) – Título XVI**
- **Decreto nº 2.044/1908 – Lei Interna (LI) ou Lei Saraiva**
  - Revogou o Título XVI do Código Comercial.
- **Anexo II do Decreto nº 57.663/66 – Lei Uniforme de Genebra (LU)**
  - O Brasil estabeleceu reservas a alguns artigos da LU. Nesses casos e naqueles em que a LI tratar integralmente a matéria, aplica-se a LI.

## LETRA DE CÂMBIO

### CONCEITO

- “A Letra de Câmbio é uma ordem de pagamento que o **sacador** dirige ao **sacado** para que este pague a importância consignada a um terceiro denominado **tomador**.”

Amador Paes de Almeida

## LETRA DE CÂMBIO

### MECANISMO



## LETRA DE CÂMBIO

### MECANISMO



## LETRA DE CÂMBIO

### MECANISMO

- ESTÉLIO transfere seu crédito de ANTONIO para JOSÉ DAS COUVES, através do saque de uma letra de câmbio, onde dá uma ordem para que ANTONIO pague diretamente a JOSÉ.



## LETRA DE CÂMBIO

### MECANISMO

- ESTÉLIO é o SACADOR, ANTONIO é o SACADO e JOSÉ é o TOMADOR.



## LETRA DE CÂMBIO

### FIGURAS INTERVENIENTES

- SACADOR:** é o EMITENTE ou DADOR da letra.
- SACADO:** é aquele contra quem é efetuado o saque. Se der o aceite ao título, passará a se chamar ACEITANTE.
- TOMADOR:** é o FAVORECIDO pelo título.

## LETRA DE CÂMBIO

### REQUISITOS – Decr. nº 2.044/1908 (LI)

Art. 1º - A letra de câmbio é uma ordem de pagamento e deve conter estes requisitos, lançados, por extenso, no contexto:

I - a denominação "letra de câmbio" ou a denominação equivalente na língua em que for emitida;

#### CLÁUSULA CAMBIAL:

- Diferencia a letra dos demais títulos.
- Aquele que assina uma letra tem ciência de que está assinando um título executivo extrajudicial (NCP, 784, I).

## LETRA DE CÂMBIO

Vencimento: 15 de março de 2010  
RS #1.000,00#

N.º 1/1

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez, pagará V.S. por esta primeira e única via de **LETRA DE CÂMBIO** a José das Couves ou à sua ordem, a soma de **Um mil reais** #1.000,00# e, no dia do seu vencimento, fará pronto pagamento em moeda corrente nacional.

Pagável em Cuiabá - MT

DADOS DO SACADO

Nome: Antonio Laranja  
Endereço: Rua da Melancia, n.º 2 - São Paulo  
Documento: CPF n.º 012.345.678-99

Cuiabá, 15 de abril de 2009

*Estélio Nato*

## LETRA DE CÂMBIO

### REQUISITOS (LI)

Art. 1º - [...]

II - a soma de dinheiro a pagar e a espécie de moeda;

- O valor deve estar expresso em algarismo e por extenso.

Vencimento: 15 de março de 2010  
RS #1.000,00#

N.º 1/1

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez, pagará V.S. por esta primeira e única via de **LETRA DE CÂMBIO** a José das Couves ou à sua ordem, a soma de **Um mil reais** #1.000,00# e, no dia do seu vencimento, fará pronto pagamento em moeda corrente nacional.

Pagável em Cuiabá - MT

DADOS DO SACADO

Nome: Antonio Laranja  
Endereço: Rua da Melancia, n.º 2 - São Paulo  
Documento: CPF n.º 012.345.678-99

Cuiabá, 15 de abril de 2009

*Estélio Nato*

## LETRA DE CÂMBIO

- Se houver divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, vale aquele por extenso.

Vencimento: 15 de março de 2010.  
N.º 1/1 R\$ 1.100,00 #  
Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez, pagará V. 5ª, por esta primeira e única via de LETRA DE CÂMBIO, a José das Couves ou à sua ordem, a soma de Hum mil reais #  
e, no dia do seu vencimento, fará pronto pagamento em moeda corrente nacional.  
Pagável em São Paulo - SP.  
DADOS DO SACADO  
Nome: Antônio Laranja  
Endereço: Rua da Melancia, nº 2 - São Paulo  
Documento: CPF nº 012.345.678-99  
São Paulo, 15 de abril de 2009.  
Estélio Nato

## LETRA DE CÂMBIO

### REQUISITOS

- Anexo II do Decr. nº 57.663/1966 (LU):

Artigo 6º  
Se na letra a indicação da quantia a satisfazer se achar feita por extenso e em algarismos, e houver divergência entre uma e outra, prevalece a que estiver feita por extenso.

## LETRA DE CÂMBIO

- Se houverem duas quantias expressas por extenso, vale a de menor valor.

Vencimento: 15 de março de 2010.  
N.º 1/1 R\$ 1.100,00 #  
Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez, pagará V. 5ª, por esta primeira e única via de LETRA DE CÂMBIO, a José das Couves ou à sua ordem, a soma de Hum mil reais e cem reais #  
e, no dia do seu vencimento, fará pronto pagamento em moeda corrente nacional.  
Pagável em São Paulo - SP.  
DADOS DO SACADO  
Nome: Antônio Laranja  
Endereço: Rua da Melancia, nº 2 - São Paulo  
Documento: CPF nº 012.345.678-99  
São Paulo, 15 de abril de 2009.  
Estélio Nato

## LETRA DE CÂMBIO

### REQUISITOS

- Anexo II do Decr. nº 57.663/1966 (LU):

Artigo 6º  
[...] Se na letra a indicação da quantia a satisfazer se achar feita por mais de uma vez, quer por extenso, quer em algarismos, e houver divergências entre as diversas indicações, prevalecerá a que se achar feita pela quantia inferior.

## LETRA DE CÂMBIO

### REQUISITOS (LI)

Art. 1º - [...] III - o nome da pessoa que deve pagá-la. Esta indicação pode ser inserida abaixo do contexto;

- NOME DO SACADO

## LETRA DE CÂMBIO

Vencimento: 15 de março de 2010  
R\$ 1.000,00 #  
Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez, pagará V. 5ª, por esta primeira e única via de LETRA DE CÂMBIO a José das Couves ou à sua ordem, a soma de Hum mil reais #  
e, no dia do seu vencimento, fará pronto pagamento em moeda corrente nacional.  
Pagável em Cuiabá - MT  
DADOS DO SACADO  
Nome: Antonio Laranja  
Endereço: Rua da Melancia, nº 2 - São Paulo  
Documento: CPF nº 012.345.678-99  
Cuiabá, 15 de abril de 2009  
Estélio Nato

## LETRA DE CÂMBIO

### REQUISITOS (LI)

Art. 1º - [...]

IV - o nome da pessoa a quem deve ser paga. A **letra pode ser ao portador** e também pode ser emitida por ordem e conta de terceiro. O sacador pode designar-se como tomador;

- Apesar de ser permitida pela LI, **não é possível a emissão de letra ao portador**, pelo disposto no art. 1º da Lei nº 8.021/1990 (Plano Collor) e pela LU:

Artigo 1º

A letra contém: [...]

6 - o **nome da pessoa a quem ou à ordem** de quem deve ser paga;

## LETRA DE CÂMBIO

- Letra utilizada para transferência de crédito:

LETRA DE CÂMBIO

Vencimento: 15 de março de 2010  
R\$ # 1.000,00 #

N.º 1/1

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez, pagará V.S. por esta primeira e única via de LETRA DE CÂMBIO a José das Couves ou à sua ordem, a soma de Hum mil reais # # # # # e, no dia do seu vencimento, fará pronto pagamento em moeda corrente nacional.

Pagável em Cuiabá - MT

DADOS DO SACADO

Nome: Antônio Laranja  
Endereço: Rua da Melancia, nº 2 - São Paulo  
Documento: CPF nº 012.345.678-99

Cuiabá, 15 de abril de 2009

Estélio Nato

## LETRA DE CÂMBIO

### REQUISITOS (LI)

Art. 1º - [...]

IV - o nome da pessoa a quem deve ser paga. A letra pode ser ao portador e também pode ser emitida por ordem e conta de terceiro. **O sacador pode designar-se como tomador**;

- A letra pode ser utilizada para cobrança de créditos.

## LETRA DE CÂMBIO

- Letra utilizada para cobrança:

LETRA DE CÂMBIO

Vencimento: 15 de março de 2010  
R\$ # 1.000,00 #

N.º 1/1

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez, pagará V.S. por esta primeira e única via de LETRA DE CÂMBIO a Estélio Nato ou à sua ordem, a soma de Hum mil reais # # # # # e, no dia do seu vencimento, fará pronto pagamento em moeda corrente nacional.

Pagável em São Paulo - SP

DADOS DO SACADO

Nome: Antônio Laranja  
Endereço: Rua da Melancia, nº 2 - São Paulo  
Documento: CPF nº 012.345.678-99

São Paulo, 15 de abril de 2009

Estélio Nato

## LETRA DE CÂMBIO

### REQUISITOS (LI)

Art. 1º - [...]

V - a assinatura do próprio punho do sacador ou do mandatário especial. A assinatura deve ser firmada abaixo do contexto.

- Não é possível a emissão de letra através de marca pessoal, impressão digital ou qualquer outro meio mecânico.

## LETRA DE CÂMBIO

LETRA DE CÂMBIO

Vencimento: 15 de março de 2010  
R\$ # 1.000,00 #

N.º 1/1

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez, pagará V.S. por esta primeira e única via de LETRA DE CÂMBIO a José das Couves ou à sua ordem, a soma de Hum mil reais # # # # # e, no dia do seu vencimento, fará pronto pagamento em moeda corrente nacional.

Pagável em Cuiabá - MT

DADOS DO SACADO

Nome: Antônio Laranja  
Endereço: Rua da Melancia, nº 2 - São Paulo  
Documento: CPF nº 012.345.678-99

Cuiabá, 15 de abril de 2009

Estélio Nato

## LETRA DE CÂMBIO

### REQUISITOS (LU)

#### Artigo 1º

A letra contém: [...]

- 1 - a palavra "letra" inserta no próprio texto do título e expressa na língua empregada para a redação desse título;
- 2 - o mandato puro e simples de pagar uma quantia determinada;

- Não é letra de câmbio o título que tenha sido emitido com cláusula condicional.

## LETRA DE CÂMBIO

Exemplar de uma Letra de Câmbio com rubricas em vermelho circadas:

- N.º 111
- Vencimento: 15 de março de 2010
- R\$ 1.000,00
- Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez, pagará V.S. por esta primeira e única via de LETRA DE CÂMBIO a José das Couves ou à sua ordem, a soma de
- Hum mil reais
- Pagável em Cuiabá - MT
- DADOS DO SACADO
- Nome: Antonio Laranja
- Endereço: Rua da Melancia, n.º 2 - São Paulo
- Documento: CPF n.º 012.345.678-99
- Cuiabá, 15 de abril de 2009
- Estélio Nato

## LETRA DE CÂMBIO

### REQUISITOS (LU)

#### Artigo 1º

A letra contém: [...]

- 3 - o nome daquele que deve pagar (sacado);
- 4 - a época do pagamento;

- Modalidades de vencimento:

#### Artigo 33

Uma letra pode ser sacada:

- à vista;
- a um certo termo de vista;
- a um certo termo de data;
- pagável num dia fixado.

## LETRA DE CÂMBIO

Exemplar de uma Letra de Câmbio com rubricas em vermelho circadas:

- N.º 111
- Vencimento: 15 de março de 2010
- R\$ 1.000,00
- Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez, pagará V.S. por esta primeira e única via de LETRA DE CÂMBIO a José das Couves ou à sua ordem, a soma de
- Hum mil reais
- Pagável em Cuiabá - MT
- DADOS DO SACADO
- Nome: Antonio Laranja
- Endereço: Rua da Melancia, n.º 2 - São Paulo
- Documento: CPF n.º 012.345.678-99
- Cuiabá, 15 de abril de 2009
- Estélio Nato

## LETRA DE CÂMBIO

- VENCIMENTO A DIA CERTO – Fica estabelecido um dia específico de vencimento:

- Aos quinze dias do mês de março de 2010...

- VENCIMENTO A TERMO CERTO DA DATA – Fica estabelecido um prazo, a contar da data de emissão:

- Dentro de dois meses...
- Em quinze dias...

## LETRA DE CÂMBIO

- VENCIMENTO A TERMO CERTO DA VISTA – Fica estabelecido um prazo, a contar da data do aceite:

- Dois meses após o aceite...
- Trinta dias após sua vista...

#### Artigo 23

As letras a certo termo de vista devem ser apresentadas ao aceite dentro do prazo de 1 (um) ano das suas datas.

O sacador pode reduzir este prazo ou estipular um prazo maior.

Esses prazos podem ser reduzidos pelos endossantes.

Não apresentada para aceite no prazo, a letra perde força executiva.

## LETRA DE CÂMBIO

### VENCIMENTO À VISTA

**Artigo 2º (2ª alínea)**  
A letra em que se não indique a época do pagamento entende-se pagável à vista.

**Artigo 34**  
A letra à vista é pagável à apresentação. Deve ser apresentada a pagamento dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da sua data. O sacador pode reduzir este prazo ou estipular um outro mais longo. Estes prazos podem ser encurtados pelos endossantes.

O sacador pode estipular que uma letra pagável à vista não deverá ser apresentada a pagamento antes de uma certa data. Nesse caso, o prazo para a apresentação conta-se dessa data.

**Não apresentada para pagamento no prazo, a letra perde força executiva.**

## LETRA DE CÂMBIO

### REQUISITOS (LU)

**Artigo 1º**  
A letra contém: [...] 5 - a indicação do lugar em que se deve efetuar o pagamento;

**Artigo 2º (3ª alínea)**  
**Na falta de indicação especial, o lugar designado ao lado do nome do sacado considera-se como sendo o lugar do pagamento, e, ao mesmo tempo, o lugar do domicílio do sacado.**

## LETRA DE CÂMBIO

Aval: Aceite:	LETRA DE CÂMBIO		Vencimento: 15 de março de 2010
	N.º 1/1	RS # 1.000,00 #	
Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez, pagará V.S. por esta primeira e única via de LETRA DE CÂMBIO a José das Couves ou à sua ordem, a soma de			
Hum mil reais #			
e, no dia do seu vencimento, fará pronto pagamento em moeda corrente nacional.			
Pagável em Culabá - MT			
DADOS DO SACADO			
Nome: Antonio Laranja		Culabá, 15 de abril de 2009	
Endereço: Rua da Melancia, n.º 2 - São Paulo		<i>Estélio Nato</i>	
Documento: CPF n.º 012.345.678-99			

## LETRA DE CÂMBIO

### REQUISITOS (LU)

**Artigo 1º**  
A letra contém: [...] 6 - o nome da pessoa a quem ou à ordem de quem deve ser paga; 7 - a indicação da data em que, e do lugar onde a letra é passada; 8 - a assinatura de quem passa a letra (sacador).

**Artigo 2º (4ª alínea)**  
**A letra sem indicação do lugar onde foi passada considera-se como tendo-o sido no lugar designado ao lado do nome do sacador.**

## LETRA DE CÂMBIO

Aval: Aceite:	LETRA DE CÂMBIO		Vencimento: 15 de março de 2010
	N.º 1/1	RS # 1.000,00 #	
Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez, pagará V.S. por esta primeira e única via de LETRA DE CÂMBIO a José das Couves ou à sua ordem, a soma de			
Hum mil reais #			
e, no dia do seu vencimento, fará pronto pagamento em moeda corrente nacional.			
Pagável em Culabá - MT			
DADOS DO SACADO			
Nome: Antonio Laranja		Culabá, 15 de abril de 2009	
Endereço: Rua da Melancia, n.º 2 - São Paulo		<i>Estélio Nato</i>	
Documento: CPF n.º 012.345.678-99			

## LETRA DE CÂMBIO

### ACEITE

#### Conceito:

- Ato pelo qual o **sacado** reconhece a existência e a validade da ordem de pagamento, mediante assinatura no anverso do título (LU, art. 25).

#### Natureza:

- Ao contrário do que ocorre com a duplicata, o aceite da letra de câmbio é **facultativo**.

## LETRA DE CÂMBIO

### ■ ACEITE – LU:

#### Artigo 25

O aceite é escrito na própria letra. Exprime-se pela palavra " aceite " ou qualquer outra palavra equivalente; o aceite é assinado pelo sacado. Vale como aceite a simples assinatura do sacado aposta na parte anterior da letra.

## LETRA DE CÂMBIO

### ■ ACEITE

Aval: <b>LETRA DE CÂMBIO</b> Assinatura: Antônio Laranja	N.º 1/1	Vencimento: 15 de março de 2010. R\$ #1.000,00 #
	Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez, pagará V. S <sup>ª</sup> , por esta primeira e única via de LETRA DE CÂMBIO, a José das Couves ou à sua ordem, a soma de	
	Hum mil reais #.....#	
	e, no dia do seu vencimento, fará pronto pagamento em moeda corrente nacional.	
Pagável em São Paulo - SP.		
DADOS DO SACADO		
Nome: Antônio Laranja		
Endereço: Rua da Melancia, nº 2 - São Paulo		
Documento: CPF nº 012.345.678-99		
São Paulo, 15 de abril de 2009.		
		<i>Estélio Nato</i>

## LETRA DE CÂMBIO

### ■ APRESENTAÇÃO PARA ACEITE

- A apresentação pode ser:
  - **Incompatível:** na letra **à vista**, o título vence no momento em que for apresentado.
  - **Facultativa:** na letra **a dia certo** ou **a tempo certo da data**.
  - **Obrigatória:** na letra **a tempo certo da vista**.
  - **Proibida:** se o sacador inserir **a cláusula não aceitável** (LU, art. 22, 2ª alínea), a letra somente poderá ser apresentada para pagamento.

## LETRA DE CÂMBIO

### ■ CLÁUSULA-MANDATO – LU:

#### Artigo 8º

Todo aquele que apuser a sua assinatura numa letra, como representante de uma pessoa, para representar a qual não tinha de fato poderes, fica obrigado em virtude da letra e, se a pagar, tem os mesmos direitos que o pretendido representado. A mesma regra se aplica ao representante que tenha excedido os seus poderes.

Súmula 60 (STJ): nula a obrigação cambial assumida por procurador do mandatário vinculado ao mutuante, no exclusivo interesse deste. (CDC, art. 51, VIII)

## LETRA DE CÂMBIO

### ■ VENCIMENTO ANTECIPADO (LU)

#### Artigo 43

O portador de uma letra pode exercer os seus direitos de ação contra os endossantes, sacador e outros coobrigados: [...]

mesmo antes do vencimento:

- 1) se houve recusa total ou parcial de aceite;
- 2) nos casos de falência do sacado, quer ele tenha aceite, quer não, de suspensão de pagamentos do mesmo, ainda que não constatada por sentença, ou de ter sido promovida, sem resultado, execução dos seus bens;
- 3) nos casos de falência do sacador de uma letra não aceitável.

## LETRA DE CÂMBIO

### ■ VENCIMENTO ANTECIPADO (LU)

- **Recusa total**
- **Recusa parcial**
  - **Aceite limitativo (valor)**
  - **Aceite modificativo (outra cláusula)**

#### Artigo 44

A recusa de aceite ou de pagamento deve ser comprovada por um ato formal (protesto por falta de aceite ou falta de pagamento).

## LETRA DE CÂMBIO

- **VENCIMENTO ANTECIPADO** (antigo CPC, por disposição do art. 1.052 do NCCPC)

Art. 751 - A declaração de insolvência do devedor produz:  
I - o vencimento antecipado das suas dívidas;

## LETRA DE CÂMBIO

- **ENDOSSO**

■ LU, artigos 11 a 20

## LETRA DE CÂMBIO

- **AVAL** - LU, artigos 30 a 32

Artigo 31 (última alínea)  
O aval deve indicar a pessoa por quem se dá. **Na falta de indicação, entender-se-á pelo sacador.**



## LETRA DE CÂMBIO

- **PAGAMENTO**

- **EFEITOS**: extingue a obrigação de quem pagou e de todos os coobrigados posteriores. Quem paga tem direito de regresso contra os coobrigados anteriores. LI:

Art. 24 - O pagamento feito pelo aceitante ou pelos respectivos avalistas desonera da responsabilidade cambial todos os coobrigados.

O pagamento feito pelo sacador, pelos endossadores ou respectivos avalistas desonera da responsabilidade cambial os coobrigados posteriores.

Parágrafo único. O endossador ou o avalista, que paga ao endossatário ou ao avalista posterior, pode riscar o próprio endosso ou aval e os dos endossadores ou avalistas posteriores.

## LETRA DE CÂMBIO

- **APRESENTAÇÃO PARA PAGAMENTO**

LI:  
Art. 20 - A letra deve ser apresentada ao sacado ou ao aceitante para o pagamento, no lugar designado e **no dia do vencimento** ou, sendo este **X** dia feriado por lei, no primeiro dia útil imediato, sob pena de perder o portador o direito de regresso contra o sacador, endossadores e avalistas.

LU:  
Art. 38 (1ª alínea)  
O portador de uma letra pagável em dia fixo ou a certo termo de data ou de vista deve apresentá-la a pagamento **no dia em que ela é pagável ou num dos 2 (dois) dias úteis seguintes.**

- O Brasil estabeleceu reserva à Convenção de Genebra, em relação ao artigo 38. **Vale, portanto, a Lei Interna.**

## LETRA DE CÂMBIO

- **PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO**

LI:  
Art. 28 - A letra que houver de ser protestada por falta de aceite ou de pagamento deve ser entregue ao oficial competente, **no primeiro dia útil que se seguir ao da recusa do aceite ou ao do vencimento**, e o respectivo protesto tirado dentro de 3 (três) dias úteis. **X**

LU:  
Art. 44 (3ª alínea)  
O protesto por falta de pagamento de uma letra pagável em dia fixo ou a certo termo de data ou de vista **deve ser feito num dos 2 (dois) dias úteis seguintes àquele em que a letra é pagável...**

- Existe divergência doutrinária - LEI INTERNA: Rubens Requião, Waldirio Bulgarelli, Amador Paes de Almeida e Arnaldo Rizzardo. LEI UNIFORME: Fran Martins e Fábio Ulhoa Coelho.



## LETRA DE CÂMBIO

### ■ APRESENTAÇÃO E PROTESTO



## LETRA DE CÂMBIO

### ■ PROTESTO FORA DO PRAZO

- Consequências: perda do direito de regresso contra os coobrigados indiretos (sacador, endossantes e seus avalistas), permanecendo o direito de ação contra os obrigados diretos (aceitante e seus avalistas). LI:

Art. 32 - O portador que não tira, em tempo útil e forma regular, o instrumento do protesto da letra, perde o direito de regresso contra o sacador, endossadores e avalistas.

## LETRA DE CÂMBIO

### ■ PROTESTO FORA DO PRAZO

- LU:

#### Artigo 53

Depois de expirados os prazos fixados:

- para a apresentação de uma letra à vista ou a certo termo de vista;
- para se fazer o protesto por falta de aceite ou por falta de pagamento;
- para a apresentação a pagamento no caso da cláusula "sem despesas".

O portador perdeu os seus direitos de ação contra os endossantes, contra o sacador e contra os outros coobrigados, à exceção do aceitante.

## LETRA DE CÂMBIO

### ■ CLÁUSULA SEM PROTESTO (SEM DESPESAS) – LU:

#### Artigo 46

O sacador, um endossante ou um avalista pode, pela cláusula "sem despesas", "sem protesto", ou outra cláusula equivalente, dispensar o portador de fazer um protesto por falta de aceite ou falta de pagamento, para poder exercer os seus direitos de ação.

[...]

Se a cláusula foi escrita pelo sacador produz os seus efeitos em relação a todos os signatários da letra; se for inserida por um endossante ou por avalista, só produz efeito em relação a esse endossante ou avalista.

## LETRA DE CÂMBIO

### ■ RESSAQUE – LU:

#### Artigo 52

Qualquer pessoa que goze do direito de ação pode, salvo estipulação em contrário, embolsar-se por meio de uma nova letra (ressaque) à vista, sacada sobre um dos coobrigados e pagável no domicílio deste.

O ressaque inclui, além das importâncias indicadas nos arts. 48 e 49, um direito de corretagem e a importância do selo do ressaque.

## LETRA DE CÂMBIO

### ■ RESSAQUE – LU:

#### Artigo 48

O portador pode reclamar daquele contra quem exerce o seu direito de ação:

- 1) o pagamento da letra não aceite não paga, com juros se assim foi estipulado;
- 2) os juros à taxa de 6% (seis por cento) desde a data do vencimento;
- 3) as despesas do protesto, as dos avisos dados e as outras despesas.

Existe, também, o cabimento de correção monetária, desde a data do vencimento (Lei 6.899/1981, artigo 1º, § 1º).

## LETRA DE CÂMBIO

### ■ RESSAQUE – LI:

Art. 37 - O portador da letra protestada pode haver o embolso da soma devida, pelo ressaque de nova letra de câmbio, à vista, sobre qualquer dos obrigados.

O ressaque que paga pode, por seu turno, ressacar sobre qualquer dos coobrigados a ele anteriores.

Parágrafo único. O ressaque deve ser acompanhado da letra protestada, do instrumento do protesto e da conta de retorno.

## LETRA DE CÂMBIO

### ■ CADEIA DE ENDOSSO



## LETRA DE CÂMBIO

### ■ PRESCRIÇÃO (LU)

#### Artigo 70

Todas as ações contra o aceitante relativas a letras prescrevem em 3 (três) anos a contar do seu vencimento.

As ações do portador contra os endossantes e contra o sacador prescrevem num ano, a contar da data do protesto feito em tempo útil, ou da data do vencimento, se se trata de letra que contenha cláusula "sem despesas".

As ações dos endossantes uns contra os outros e contra o sacador prescrevem em 6 (seis) meses a contar do dia em que o endossante pagou a letra ou em que ele próprio foi acionado

## LETRA DE CÂMBIO

### ■ PRESCRIÇÃO (LU, art. 70, 1ª alínea)

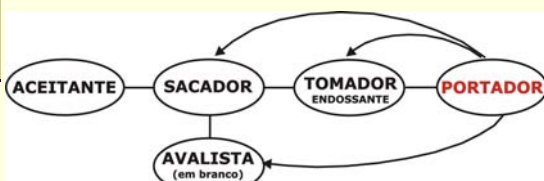
Todas as ações contra o aceitante relativas a letras prescrevem em 3 (três) anos a contar do seu vencimento.



## LETRA DE CÂMBIO

### ■ PRESCRIÇÃO (LU, art. 70, 2ª alínea)

As ações do portador contra os endossantes e contra o sacador prescrevem num ano, a contar da data do protesto feito em tempo útil, ou da data do vencimento, se se trata de letra que contenha cláusula "sem despesas".



## LETRA DE CÂMBIO

### ■ PRESCRIÇÃO (LU, art. 70, 3ª alínea)

As ações dos endossantes uns contra os outros e contra o sacador prescrevem em 6 (seis) meses a contar do dia em que o endossante pagou a letra ou em que ele próprio foi acionado.

